



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



*Capital Nacional da Cuca*

## **CONVITE Nº 1/2013**

### **01- PREÂMBULO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através do seu Prefeito Municipal, convida V.S.<sup>a</sup> para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" será até às **14:00 horas do dia 28/05/2012**, na sala de reuniões da Comissão Julgadora de Licitações, localizada no endereço

especificado no item anterior.

1.3- A abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" terá início às **14:00 horas do dia 28/05/2013**, no mesmo endereço constante no item 1.1.

### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1- O objeto da presente licitação visa à **contratação de empresa prestadora de serviços na área de Assessoria de Gestão Empresarial, observando e analisando a elaboração e encaminhamento de projetos para celebração de convênios com órgãos diversos do governo**, possibilitando assim, o rápido acesso aos recursos oferecidos. A empresa licitante deverá oferecer treinamento e orientação no desenvolvimento profissional dos servidores dos diversos setores desta Prefeitura Municipal, acompanhando os trâmites dos projetos em Brasília – DF, e demais assuntos relacionados com o nosso Município. Possuir conhecimento funcional em vários programas do Estado e do País, conforme especificações no anexo I.

2.2- As despesas decorrentes de transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas de pessoal correrão por conta da Contratada.

### **03 – DO PREÇO MÁXIMO E DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

3.1- O preço máximo a ser pago pelos serviços é o constante do Anexo I.

3.2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos após a abertura das mesmas.

### **04- DO PAGAMENTO**

4.1- O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante extração de nota fiscal, aferição da Secretaria Responsável e relatório das atividades desempenhadas.

4.2- Os preços cotados são irrevogáveis.

### **05 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1- Para participarem da presente licitação, as empresas concorrentes deverão apresentar no dia, hora e local estipulado no item 1.3 do Preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope de nº 02 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS - COMISSÃO  
JULGADORA DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2013  
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 28/05/2013  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO  
DA PROPONENTE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS -  
COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
CONVITE Nº 1/2013  
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 28/05/2013  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO  
DA PROPONENTE**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



5.2- No envelope de nº 01 a empresa concorrente deverá apresentar em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Rolante ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial os seguintes documentos:

5.2.1- Registro Comercial no caso de empresa individual ou cópia do contrato social, e no caso de associações, apresentar o estatuto social;

5.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3- Comprovante de Regularidade com o INSS;

5.2.4- Comprovante de Regularidade com o FGTS;

5.2.5- Comprovante de Regularidade para com as Fazendas:

- Municipal, expedida pelo Município sede da licitante;

- Estadual;

- Federal.

5.2.6- Declaração de que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos; ressalvando que, se empregar menores, a partir de quatorze anos, o faz na condição de aprendizes.

5.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), incluído pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3- No envelope de nº 02 conterà:**

5.3.1- Proposta financeira.

5.4- Os representantes das empresas participantes deverão ser nomeados por documento para representá-las na licitação, concedendo aos mesmos poderes para anuir, consentir, aceitar, renunciar expressamente o direito de interpor os recursos atinentes à licitação.

5.4.1- A nomeação do representante poderá ser feita através de Carta de Credenciamento, cujo modelo segue no Anexo II do Presente Convite, e deverá ser apresentada fora dos envelopes no ato da abertura dos mesmos.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no edital.

5.6- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.7- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.8- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8.1- O prazo de que trata o item 5.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.9- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**06 - DAS PROPOSTAS**

6.1- O envelope PROPOSTA deverá conter:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



*Capital Nacional da Cuca*

- 6.1.1- A proposta propriamente dita, datilografada, digitada ou manuscrita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:
- 6.1.1.1- Razão social, endereço completo e número do CNPJ;
  - 6.1.1.2- Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes no Anexo I do presente Convite;
  - 6.1.1.3- Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;
  - 6.1.1.4 - No preço ofertado pelos licitantes serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo duas casas após a vírgula;
  - 6.1.1.5- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **07 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

- 7.1 - O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art.43 da Lei 8.666/93, sendo que o julgamento das propostas será efetivado pelo critério de menor preço global por item.
- 7.2- Havendo empate entre itens de duas ou mais propostas, adotar-se-á o que dispõe o § 2º do Art.45 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes credenciados que comparecerem ao ato, a comissão dará início aos trabalhos, examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".
- 7.3.1- Os documentos contidos no envelope nº 01 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.
- 7.3.2- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;
- 7.3.3- Os envelopes “PROPOSTA” das empresas inabilitadas serão devolvidos às empresas concorrentes via Correio com Aviso de Recebimento.
- 7.4- Critérios para fins de habilitação:
- 7.4.1- Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem às exigências do presente Edital.
- 7.4.2- Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas as causas que ensejarem a inabilitação.
- 7.5- Os envelopes de “PROPOSTA” dos licitantes habilitados serão abertos, a seguir no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso, de que trata o Art.109, I, a, da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura, será comunicado aos licitantes a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- 7.5.1- Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;
- 7.5.2- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de julgamento, bem como pelos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;
- 7.5.3- As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;
- 7.5.4- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 7.6- Critérios para julgamento das propostas:
- 7.6.1- Sendo a licitante Cooperativa, será acrescido ao valor da proposta financeira, o percentual equivalente a 15%, incidente exclusivamente sobre mão-de-obra. Deste cálculo resultará o valor total da proposta, a ser examinado para fins de julgamento. O acréscimo referido fundamenta-se nas disposições da Lei nº 9.876/99 que alterou as Leis nº 8.212/91 e 8.213/91 que impõe ao Município, quando contratar com Cooperativa, a obrigação de recolher 15% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços referente à mão-de-obra.
- 7.6.2- Desclassificação:
- 7.6.2.1- Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências estabelecidas neste Convite;
  - b) o objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação.
  - c) o preço ofertado não estiver em acordo com o disposto no item 6.1.1.4 do presente Convite;



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



7.6.1.2- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

7.6.2- Classificação:

7.6.2.1- Após exame das propostas, a comissão fará a classificação levando em conta exclusivamente o menor preço global por item.

## **08 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1- Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5, deste edital.

8.1.1- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4- O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.5, deste edital).

8.4.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.2 a 8.4, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.4.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.4.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.5- As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **09- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1- Em todas as fases desta licitação, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

## **10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1- Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:

02.01.2.096.3.3.90.39.00.00.00 – 9 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



*Capital Nacional da Cuca*

11.1- À empresa vencedora, serão aplicadas as sanções Administrativas pertinentes, caso venha inadimplir com o proposto, sendo:

- a) Advertência, no caso de falta de prestação e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato;
- b) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 2 (dois) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- e) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **12 - DO CONTRATO**

12.1- A empresa vencedora será comunicada quando da homologação, tendo prazo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, sob pena de não o fazendo decair o direito a contratação e aplicação de multa de 12% (doze por cento) sobre o valor estimado para a contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## **13 - DOS ANEXOS**

13.1- Fazem parte do presente Convite:

- 13.1.1- Anexo I, contendo a relação com a descrição do item a ser licitado;
- 13.1.2- Anexo II, contendo modelo de carta de credenciamento;
- 13.1.3- Anexo III, contendo modelo de Declaração exigida no item 5.2.6 deste Convite.
- 13.1.4- Anexo IV, contendo modelo da minuta do contrato.
- 13.1.5- Anexo V, contendo modelo de enquadramento da empresa na Lei Complementar 123/2006.

## **14 - DAS DEMAIS INFORMAÇÕES**

14.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados À Comissão de Licitações, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante/RS, fax nº 51 3547-1091 até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes. A Comissão de Licitações responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de dois dias antes do vencimento para a apresentação dos envelopes, enviando cópia por escrito a todos que retiraram ou receberam o Convite, mas sem citar a fonte de consulta.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - A comunicação aos licitantes, quanto ao resultado da habilitação ou inabilitação dos licitantes, julgamento das propostas, e quanto à anulação ou revogação da presente licitação será realizada mediante a publicação no JORNAL NH.

Nestes termos encerram-se as cláusulas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 02 dias do mês de Maio de 2013  
Analisadas as disposições legais do Edital.

**ADEMIR GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

(Processo Adm.nº 875/2013, Protocolo nº 41/2013)



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



*Capital Nacional da Cuca*

**CONVITE Nº 1/2013**

**ANEXO I**

Item	Quantid	Unida	Descrição	Valor Máximo Mensal
01	12	Mês	contratação de empresa prestadora de serviços na área de Assessoria de Gestão Empresarial, observando e analisando a elaboração e encaminhamento de projetos para celebração de convênios com órgãos diversos do governo, possibilitando assim, o rápido acesso aos recursos oferecidos. A empresa licitante deverá oferecer treinamento e orientação no desenvolvimento profissional dos servidores dos diversos setores desta Prefeitura Municipal, acompanhando os trâmites dos projetos em Brasília – DF, e demais assuntos relacionados com o nosso Município. Possuir conhecimento funcional em vários programas do Estado e do País.	R\$ 3.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



**CONVITE Nº 1/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada no Município de Rolante, na modalidade Convite, sob o nº 1/2013, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local de data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



**CONVITE Nº 1/2013**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO**

Referente ao CONVITE Nº 1/2013

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



**CONVITE Nº 1/2013**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rolante, situada à Av. Getúlio Vargas, 110, Rolante/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.936.956/0001/92, representada neste ato pelo senhor ADEMIR GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., CNPJ nº ..... representada pelo(a) senhor(a)....., ....., RG nº....., com sede à ..... doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de CV 01/2013, e a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente licitação visa a \_\_\_\_\_, conforme especificações:

“Transcrição do ANEXO I do CV 01/2013.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1- As despesas decorrentes de transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas de pessoal e de equipamentos correrá por conta da Contratada.

2.2- Os locais, dias e horários são os constantes na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1- Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ .....(Reais e Centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas.

3.2- O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante extração de nota fiscal, aferição da Secretaria Responsável e relatório das atividades desempenhadas.

3.3- Os preços cotados são irremediáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:  
02.01.2.096.3.3.90.39.00.00.00 – 9 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1- A contratada estará sujeita as sanções administrativas pertinentes, caso venha inadimplir com o proposto, sendo:

a) Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos prazos fixados para o atendimento das consultas ou serviços previstos no contrato;

b) Multa no valor correspondente de 8% (oito por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa no valor correspondente de 12% (doze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



*Capital Nacional da Cuca*

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 2 (dois) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

e) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

6.1- A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do Art.78 da Lei 8.666/93;

6.1.2- Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

6.2-A inexecução total ou parcial do contrato pela contratada enseja a sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 7.1.

6.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no Art.78 da Lei 8.666/93.

6.3.1- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Art.78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do Art.78 acarretará as consequências previstas no Art.80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

7.1- Fica este contrato vinculado a Lei 8.666/93 e ao Edital de Carta convite 001/2013, considerando como se todas as cláusulas aqui estivessem transpostas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGENCIA**

8.1- Este contrato terá vigência de doze meses.

8.2- O contrato entra em vigor na data de assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ADEMIR GOMES GONÇALVES** – Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>



**CONVITE Nº 1/2013**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ....., CNPJ nº....., se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

....., ..... de ..... de .....

---

Assinatura do representante legal da licitante  
ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante  
ou do procurador/preposto/credenciado